



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 052/2018**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, destinado para Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba e Construção do Mercado do Produtor Rural, com a inclusão dos presentes Projetos nas Leis do PPA (2018/2021), LDO 2018 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (**Lei nº 3.140/2017, de 29/12/2017**), da Prefeitura Municipal de Itaituba no valor de **R\$ 2.121.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e um mil reais)**, para atender programas não contemplados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, conforme classificações funcionais especificadas abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	26- Transporte	782- Rodoviário	1012 – Gestão da Política de Transportes	1.055 – Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	01001 01990	40.000,00 915.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>955.000,00</b>

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1314 – Secretaria Municipal de Agricultura	20- Agricultura	605- Abastecime nto	1013 – Gestão da Política de Produção Vegetal e Animal, Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Abasteciment o, Extensão rural e Irrigação	1.056 – Construção do Mercado do Produtor Rural	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	01001 01990	56.000,00 1.110.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.166.000,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta dos recursos previsto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	15 - Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	007 – Serviços de Limpeza Urbana	2.094 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.36.00	01001	96.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>96.000,00</b>

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	17- Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0611 – Proteção e Preservação de Ecossistemas	1.033 – Implantação de Aterro Sanitário	4.4.90.51.00	01990	2.025.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.025.000,00</b>

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão do Projeto de que trata o art. 1º da presente Lei, no Plano Plurianual (PPA 2018/2021 - Lei nº 3.139/2017, de 29/12/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 3.064/2017, de 12/07/2017).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 18 de setembro de 2018.**

**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente